

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº
01/2025**

Município de Tapejara

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Data: 11/02/2025

Horário: 08h30min

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com a Lei nº 11.326, de 2006, conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009; Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de Maio de 2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº1468, Centro, Tapejara – RS, CEP: 99950-000, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EVANIR WOLFF**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21/01/2025 até 11/02/2025, às 08 horas e 30 minutos, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tapejara.**



1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	AÇÚCAR MASCAVO EM KG , de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar (amarelo claro). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	PC	205	R\$ 15,46	R\$ 3.169,30
2	AIPIM EM KG - DESCASCADO E CONGELADO , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem com 1 kg, contendo data de fabricação e validade.	kg	656	R\$ 11,73	R\$ 7.694,88
3	ALFACE, PÉS - TAMANHO MÉDIO , fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	UN	1.584	R\$ 4,36	R\$ 6.906,24
4	ALHO EM KG - LISO , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	88	R\$ 34,68	R\$ 3.051,84
5	BERGAMOTA EM KG - TAMANHO MÉDIO , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	2.389	R\$ 6,47	R\$ 15.456,83

6	BETERRABA EM KG - TAMANHO MÉDIO , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	650	R\$ 7,39	R\$ 4.803,50
7	BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 250 GR , produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação.	PC	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
8	BRÓCOLIS EM KG - TAMANHO MÉDIO , apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	560	R\$ 18,82	R\$ 10.539,20
9	DOCE DE FRUTAS - VIDRO DE 1 KG , contendo data de fabricação e validade do produto. Prazo de validade: doze meses a partir da data de entrega do produto.	VD	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
10	DOCE DE LEITE - VIDRO DE 1 KG , contendo data de fabricação e validade do produto. Prazo de validade: doze meses a partir da data de entrega do produto.	VD	220	R\$ 19,80	R\$ 4.356,00
11	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem: vidro com 600g, contendo a validade do produto. Prazo de validade: no mínimo doze meses a partir da data de entrega do produto.	VD	1.610	R\$ 15,83	R\$ 25.486,30
12	FARINHA DE MILHO - MÉDIA TIPO 1 , fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e rançoso. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo a data de fabricação e a validade do produto. Pacote de 1 kg. Prazo de validade: no mínimo quatro meses a partir da data de entrega do produto.	PC	1.070	R\$ 5,14	R\$ 5.499,80
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO 1 , obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em	PC	126	R\$ 24,40	R\$ 3.074,40



	perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio, contendo a validade do produto. Pacote de 5Kg. Prazo de validade: no mínimo quatro meses a partir da data de entrega do produto.				
14	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 , isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: pacote de polietileno atóxico resistente, contendo a validade do produto. Pacote de 1 Kg. Prazo de validade: seis meses a partir da data de entrega do produto.	PC	1.040	R\$ 10,90	R\$ 11.336,00
15	IOGURTE - SABOR MORANGO , enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Produzida a partir da fermentação láctea do leite de vaca integral ou desnatado. Embalagem plástica, de 1 litro, atóxica constando data de fabricação e validade.	EMB	1.140	R\$ 7,75	R\$ 8.835,00
16	LARANJA EM KG , com grau de maturação tal qual que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	468	R\$ 6,46	R\$ 3.023,28
17	LEITE EM PÓ - INTEGRAL , sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: de papel metalizado, peso líquido de 1 kg. Prazo de validade: doze meses a partir da data de entrega do produto.	PC	820	R\$ 42,24	R\$ 34.636,80
18	MAÇA VARIEDADE EVA EM KG , tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	1.100	R\$ 11,83	R\$ 13.013,00
19	MINI PIZZA DE FRANGO - UNIDADES ,	UN	23.940	R\$ 3,62	R\$ 86.662,80



	aproximadamente 8 a 9 cm de diâmetro, o seu recheio deve molho de tomate, peito de frango desfiado, orégano e queijo mussarela, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Devem estar armazenadas de maneira adequada para manter a integridade das mesmas. Contendo data de fabricação e validade.				
20	MORANGA KABOTIÁ EM KG - TAMANHO MÉDIO , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos.	kg	920	R\$ 5,03	R\$ 4.627,60
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, KG (FATIAS DE 15G CADA) , produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Para facilitar o manuseio as fatias poderão estar interfoliadas, evitando assim o desperdício. Formato: retangular. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade.	kg	687	R\$ 45,50	R\$ 31.258,50
22	REPOLHO EM KG - TAMANHO MÉDIO , liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, isento de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	990	R\$ 5,30	R\$ 5.247,00
23	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - GARRAFA DE VIDRO , sem adição de açúcar, 100% natural, com 1,5 litro, rendimento mínimo de 9 litros. Prazo de validade: no mínimo doze meses a partir da data de entrega do produto.	VD	970	R\$ 19,34	R\$ 18.759,80
24	TEMPERO VERDE - MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200 GR , tamanho médio, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	MÇO	880	R\$ 4,35	R\$ 3.828,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)

2. FONTE DE RECURSO:

Será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2025:

672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para a Educação Infantil – Creche / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para Ensino Fundamental / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 - Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **ANEXO III** do presente Edital;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO III** do presente Edital.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes **ANEXO II**;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundode Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal **ANEXO I** do presente Edital;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **ANEXO I** do presente Edital;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

3.4 - Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária - Registro do estabelecimento e registro do produto/rótulo no serviço de inspeção Sanitária - (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

d) Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro do estabelecimento e do produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.5 - Os beneficiários e organizações fornecedoras caso necessitem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, é imprescindível a apresentação do contrato de terceirização (prestação de serviços) ou instrumento congênere. Neste caso ainda deverá ser apresentada a comprovação do recebimento/compra da matéria-prima (nota fiscal de compra do sócio da cooperativa), do envio da matéria-prima para a indústria (nota fiscal de remessa para indústria) e do retorno do produto/alimento (nota fiscal de retorno do produto/alimento).

3.6 No(s) caso(s) de fornecimento de alimentos beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares do Rio Grande do Sul, formalizadas pelo CPF, apresentar cópia do Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF) do agricultor familiar (fornecedor) - Resolução nº 01, de 21 de junho de 2013 – da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos I, II e III** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10 (dez) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE Nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da

organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP.

5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s);
 - b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para

empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/ CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos i na **Secretaria Municipal de Educação, com sede junto ao Centro Administrativo Padre Raimundo Damin, localizado à Rua do Comércio nº 1468, Centro, no Município de Tapejara/RS, até 2 (dois) dias** após a data de Abertura do Certame, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado até **2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras**.

6.1. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas

para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.4. A análise ficará a cargo da seguinte profissional: Nutricionista Marieli Scariot, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

6.5. As amostras de produtos/alimentos beneficiados/industrializadas deverão ser acompanhadas da respectiva habilitação sanitária e esta deve conferir com a documentação já apresentada para habilitação.

6.6. As amostras de produtos/alimentos beneficiados/industrializadas, quando produzidos por agroindústrias familiares do Rio Grande do Sul, formalizadas pelo CPF, deverão ser acompanhadas do Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF) e esta deve conferir com a documentação já apresentada para habilitação.

6.7. As amostras de produtos/alimentos beneficiados/processados por terceiros ao proponente/fornecedor, deverão ser acompanhadas do respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento congênere, bem como da respectiva documentação de habilitação sanitária do estabelecimento e/ou produto - de acordo com a exigência legal - conforme apresentados na documentação na fase de habilitação. Neste caso ainda deverá ser apresentada a comprovação: do recebimento/compra da matéria-prima (nota fiscal de compra do sócio da cooperativa), do envio da matéria-prima para a indústria (nota fiscal de remessa para indústria) e do retorno do produto/alimento (nota fiscal de retorno do produto/alimento). Nesta caso ainda, no rótulo do respectivo item (produto), deverá constar a referência/identificação (CNPJ) do prestador de serviços, bem como a identificação (CNPJ) do tomador do serviço, neste caso a organização fornecedora proponente/fornecedora ou seus sócios tomadores de serviços de terceiros.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo V, do presente Edital.

7.2. Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação, os quais devem ser entregues em cada local e serão fiscalizados no momento da entrega pelas cozinheiras e coordenadoras de cada local para verificar a quantidade, qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios.

7.3. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias a contar da emissão



da Ordem de Compra.

7.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.5. Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.

7.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.

7.7. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (dia) dia úteis, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.8. Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.9. As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.

7.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue sempre com boa qualidade.

7.11. O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que solicitado.

7.12. A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.

7.13. A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme os produtos forem entregues, em 2 (duas) parcelas: 30 e 60 dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de 30 dias a 60 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo



IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra.

8.5. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

O disposto acima não se aplica para cooperativas quando comercializam a produção de seus sócios, pois é ato cooperativo. Art. 79 Lei 5764/71.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Tapejara, na Rua do Comércio, 1468, no Setor de Licitações, ou pelo fone n.º 54 3344-4700, sendo que o edital encontra-se disponível no site do município www.tapejara.rs.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10. ANEXOS

10.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – MODELO DE PROJETO DE VENDA - Modelo proposto para os Grupos Formais

Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA - Modelo Proposto para os Grupos Informais;



Anexo III - MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais.

Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato Anexo V - Cronogramas de entregas.

Tapejara, 16 de janeiro de 2025.

**Evanir Wolff,
Prefeito Municipal de Tapejara - RS**

**Responsável pela Elaboração do
Edital:**

**Marina Gentil
Agente Administrativo**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
6				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
		Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal
		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º /2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu **Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022**, o Sr. **Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º,_____(para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2024:

672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para a Educação Infantil – Creche / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para Ensino Fundamental / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 - Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, da Servidora Municipal, Nutricionista Marieli Scariot, inscrita no CPF N° 026.562.600-51.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo V, do presente Edital.

- a)** Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação, os quais devem ser entregues em cada local e serão fiscalizados no momento da entrega pelas cozinheiras e coordenadoras de cada local para verificar a quantidade, qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios.
- b)** O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.
- c)** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- d)** Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.
- e)** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.
- f)** O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (dia) dia úteis, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- g)** Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- h)** As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.
- i)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregue sempre com boa qualidade.
- j)** O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que



solicitado.

l) A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.

m) A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.

n) No caso de fornecimento de alimentos beneficiados/processados por terceiros ao proponente/fornecedor, no momento da entrega, juntamente com a Nota fiscal de venda do produto contratado, o fornecedor deverá juntar o respectivo contrato de prestação de serviços, as comprovações do recebimento/compra da matéria-prima (nota fiscal de compra do sócio da cooperativa), do envio da matéria-prima para a indústria (nota fiscal de remessa para indústria) e do retorno do produto/alimento (nota fiscal de retorno do produto/alimento), bem como do comprovante do pagamento pelo serviço contratado, conforme o respectivo contrato de prestação de serviços. Neste caso ainda, no rótulo do respectivo item (produto), deverá constar a referência/identificação (CNPJ) do prestador de serviços, bem como a identificação (CNPJ) do tomador do serviço, neste caso a organização fornecedora proponente/fornecedora ou seus sócios tomadores de serviços de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tapejara, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADO(S)

Fiscal do Contrato

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V
CRONOGRAMA CRECHE

AIPIM (descascado e congelado)

Creche Isabel Basso

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	07	07	07	07	28

Creche Mãe Augusta

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	04	04	04	04	16

Creche Helena

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	08	08	08	08	32

Creche Gema

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	07	07	07	07	28

Creche Denise

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	03	03	03	03	12

Escola Catarina

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	07	07	07	07	28

TOTAL:
AIPIM (descascado e congelado) - 144 kg

LARANJA E BERGAMOTA

Entrega para o dia: dia: 03/06/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 10/06/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 17/06/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 24/06/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 01/07/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 08/07/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 15/07/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 22/07/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73

Entrega para o dia: dia: 29/07/25 (terça-feira)	Creche Helena	Creche Isabel Basso	Creche Mãe Augusta	Creche Gema	Escola Catarina	Creche Denise	TOTAL
Laranja, kg	10	10	06	10	10	06	52
Bergamota, kg	15	12	08	15	15	08	73



TOTAL:
LARANJA, KG - 468 KG
BERGAMOTA, KG - 657 KG

MASSA CASEIRA

(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)

Creche Isabel Basso

	20/05	01/07	TOTAL
Massa caseira, kg	07	07	14

Creche Mãe Augusta

	20/05	01/07	TOTAL
Massa caseira, kg	06	06	12

Creche Helena

	20/05	01/07	TOTAL
Massa caseira, kg	08	08	16

Creche Gema

	20/05	01/07	TOTAL
Massa caseira, kg	07	07	14

Creche Denise

	20/05	01/07	TOTAL
Massa caseira, kg	04	04	08

Escola Catarina

	20/05	01/07	TOTAL
Massa caseira, kg	07	07	14

TOTAL: MASSA CASEIRA, 78 KG

**MINI PIZZA DE FRANGO
(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)**

Creche Isabel Basso

	06/05	01/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	300	300	600

Creche Mãe Augusta

	06/05	01/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	250	250	500

Creche Helena

	06/05	01/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	400	400	800

Creche Gema

	06/05	01/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	400	400	800

Creche Denise

	06/05	01/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	180	180	360

Escola Catarina

	06/05	01/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	400	400	800

TOTAL: MINI PIZZA D FRANGO - 3.860 UNIDADES



QUEIJO MUSSARELA FATIADO, KG

Creche Isabel Basso

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
25/02	Terça-feira	06		
11/03	Terça-feira	06		
25/03	Terça-feira	06		
08/04	Terça-feira	06		
22/04	Terça-feira	06		
06/05	Terça-feira	06		
20/05	Terça-feira	06		
03/06	Terça-feira	06		
17/06	Terça-feira	06		
01/07	Terça-feira	06		
15/07	Terça-feira	06		
29/07	Terça-feira	06		
	TOTAL	72 kg		

Creche Mãe Augusta

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
25/02	Terça-feira	05		
11/03	Terça-feira	05		
25/03	Terça-feira	05		
08/04	Terça-feira	05		
22/04	Terça-feira	05		
06/05	Terça-feira	05		
20/05	Terça-feira	05		
03/06	Terça-feira	05		
17/06	Terça-feira	05		
01/07	Terça-feira	05		
15/07	Terça-feira	05		
29/07	Terça-feira	05		
	TOTAL	60 kg		



QUEIJO PRATO FATIADO, KG

Creche Helena

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
25/02	Terça-feira	08		
11/03	Terça-feira	08		
25/03	Terça-feira	08		
08/04	Terça-feira	08		
22/04	Terça-feira	08		
06/05	Terça-feira	08		
20/05	Terça-feira	08		
03/06	Terça-feira	08		
17/06	Terça-feira	08		
01/07	Terça-feira	08		
15/07	Terça-feira	08		
29/07	Terça-feira	08		
	TOTAL	96 Kg		

Creche Gema

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
25/02	Terça-feira	08		
11/03	Terça-feira	08		
25/03	Terça-feira	08		
08/04	Terça-feira	08		
22/04	Terça-feira	08		
06/05	Terça-feira	08		
20/05	Terça-feira	08		
03/06	Terça-feira	08		
17/06	Terça-feira	08		
01/07	Terça-feira	08		
15/07	Terça-feira	08		
29/07	Terça-feira	08		
	TOTAL	96 kg		



QUEIJO PRATO FATIADO, KG

Creche Denise

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
25/02	Terça-feira	05		
11/03	Terça-feira	05		
25/03	Terça-feira	05		
08/04	Terça-feira	05		
22/04	Terça-feira	05		
06/05	Terça-feira	05		
20/05	Terça-feira	05		
03/06	Terça-feira	05		
17/06	Terça-feira	05		
01/07	Terça-feira	05		
15/07	Terça-feira	05		
29/07	Terça-feira	05		
	TOTAL	60 kg		

Escola Catarina

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE	ASSINATURA FORNECEDOR	ASSINATURA RESPONSÁVEL
25/02	Terça-feira	06		
11/03	Terça-feira	06		
25/03	Terça-feira	06		
08/04	Terça-feira	06		
22/04	Terça-feira	06		
06/05	Terça-feira	06		
20/05	Terça-feira	06		
03/06	Terça-feira	06		
17/06	Terça-feira	06		
01/07	Terça-feira	06		
15/07	Terça-feira	06		
29/07	Terça-feira	06		
	TOTAL	72 Kg		



TOTAL: QUEIJO FATIADO 456 kg

NÃO PERECÍVEIS

Entregar a quantidade em duas vezes:	Isabel Basso	Mãe Augusta	Helena	Gema C. Seben	Denise F. de Oliveira	Escola Catarina	TOTAL
Açúcar mascavo, kg	15	30	20	40	06	40	205
Biscoito de polvilho, pacote 250 gr	20	10	20	20	10	20	100
Doce de frutas, 1 kg	15	-	25	20	25	15	100
Doce de leite, 1 kg	-	-	-	-	-	-	-
Extrato de tomate, 600 gr	50	50	120	100	50	240	610
Farinha de milho, 1 kg	60	30	100	80	40	60	370
Farinha de trigo, 5 kg	10	10	30	30	05	20	105
Feijão preto, TIPO 1, kg	130	50	100	100	-	140	520
Leite em pó, kg	150	20	50	150	-	50	420
Suco de uva integral, 1,5 litros, embalagem de vidro	100	70	20	100	-	70	360

CRONOGRAMA ESCOLAS

CRONOGRAMA – AIPIM

E. M. Ângelo Posser- PaioI Novo

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	06	06	06	06	24

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	10	10	10	10	40

E.M. Marieli Andreolla

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	12	12	12	12	48

E.M. Giocondo Canali

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	20	20	20	20	80

E.M. Leonel de Moura Brizola

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	15	15	15	15	60

E. M. São Paulo

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	24	24	24	24	96

APAE

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	10	10	10	10	40

E. M. Fernando Borba

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	10	10	10	10	40

E. M. Severino Dalzotto

	11/03	08/04	06/05	03/06	TOTAL
Aipim (descascado e congelado, kg)	21	21	21	21	84

	TOTAL PEDIDO
Aipim (descascado e congelado), kg	512 kg

CRONOGRAMA FRUTAS E VERDURAS – CHAMADA PÚBLICA

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06*	01/07	15/07	TOTAL
Alface, pés	10	10	10	10	10	10	10	-	10	10	90
Alho, kg	0,5	-	0,5	-	0,5	-	0,5	-	01	-	3
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	08	08	08	08	32
Beterraba, kg	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20
Brócolis, kg	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	30
Maçã, variedade Eva, kg	08	08	08	08	-	-	-	-	-	-	32
Moranga cabotiá, kg	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	40
Repolho, kg	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	50
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	50

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06*	01/07	15/07	TOTAL
Alface, pés	20	20	20	20	20	20	20	-	20	20	180
Alho, kg	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	5
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	30	30	30	30	120
Beterraba, kg	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	60
Brócolis, kg	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	50
Maçã, variedade Eva, kg	17	17	17	17	-	-	-	-	-	-	68
Moranga cabotiá, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Repolho, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	80

E.M. Marieli Andreolla

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06*	01/07	15/07	TOTAL
Alface, pés	16	16	16	16	16	16	16	-	16	16	144
Alho, kg	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	30	30	30	30	120
Beterraba, kg	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	80
Brócolis,kg	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	60
Maçã, variedade Eva, kg	30	30	30	30	-	-	-	-	-	-	120
Moranga cabotiá, kg	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09	90
Repolho, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	80

E.M. Giocondo Canali

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06*	01/07	15/07	TOTAL
Alface, pés	20	20	20	20	20	20	20	-	20	20	180
Alho, kg	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	80	80	80	80	320
Beterraba, kg	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	80
Brócolis, kg	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	70
Maçã, variedade Eva, kg	45	45	45	45	-	-	-	-	-	-	180
Moranga cabotiá, kg	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	80
Repolho, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200

E.M. Leonel de Moura Brizola

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06 *	01/07	15/07	TOTA L
Alface, pés	20	20	20	20	20	20	20	-	20	20	180
Alho, kg	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	15
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	70	70	70	70	280
Beterraba, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Brócolis, kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	110
Maçã, variedade Eva, kg	35	35	35	35	-	-	-	-	-	-	140
Moranga cabotiá, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Repolho, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	120

E. M. São Paulo

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06 *	01/07	15/07	TOTA L
Alface, pés	40	40	40	40	40	40	40	-	40	40	360
Alho, kg	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	15
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	90	90	90	90	360
Beterraba, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Brócolis, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Maçã, variedade Eva, kg	50	50	50	50	-	-	-	-	-	-	200
Moranga cabotiá, kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
Repolho, kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150

APAE

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06 *	01/07	15/07	TOTA L
Alface, pés	10	10	10	10	10	10	10	-	10	10	90
Alho, kg	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	5
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	20	20	20	20	80
Beterraba, kg	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	70
Brócolis, kg	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	30
Maçã, variedade Eva, kg	20	20	20	20	-	-	-	-	-	-	80
Moranga cabotiá, kg	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	60
Repolho, kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	30

E. M. Fernando Borba

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06 *	01/07	15/07	TOTA L
Alface, pés	12	12	12	12	12	12	12	-	12	12	108
Alho, kg	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	45	45	45	45	180
Beterraba, kg	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	60
Brócolis, kg	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	40

Maçã, variedade Eva, kg	40	40	40	40	-	-	-	-	-	-	160
Moranga cabotiá, kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
Repolho, kg	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	80
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	50

E.M. Severino Dalzotto

	11/03	25/03	08/04	22/04	06/05	20/05	03/06	17/06	01/07	15/07	TOTA L
Alface, pés	28	28	28	28	28	28	28	*	28	28	252
Alho, kg	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	15
Bergamota, kg	-	-	-	-	-	-	60	60	60	60	240
Beterraba, kg	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	80
Brócolis, kg	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	70
Maçã, variedade Eva, kg	30	30	30	30	-	-	-	-	-	-	120
Moranga cabotiá, kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
Repolho, kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	120

Produto	Quantidade (TOTAL)
Alface, pés	1.584 pés
Alho, kg	88 kg
Bergamota, kg	1.732 kg
Beterraba, kg	650 kg
Brócolis, kg	560 kg
Maçã, variedade Eva, kg	1.100 kg
Moranga cabotiá, kg	920 kg
Repolho, kg	990 kg
Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr	880 maços

CRONOGRAMA – IOGURTE SABOR MORANGO

E. M. Ângelo Posser – Paio Novo

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	15	15	30
Ass recebido			

E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	40	40	80
Ass recebido			

E.M. Marieli Andreolla

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	55	55	110
Ass recebido			

E. M. Giocondo Canali

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	120	120	240
Ass recebido			

E. M. Leonel de Moura Brizola

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	80	80	160
Ass recebido			

E.M. São Paulo

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	125	125	250
Ass recebido			

APAE

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	20	20	40
Ass recebido			

E. M. Fernando Borba

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	40	40	80
Ass recebido			

E. M. Severino Dalzotto

Retiradas →	24/03	12/05	TOTAL
IOGURTE, embalagem 1 litro (sabor morango)	75	75	150
Ass recebido			

Total : 1.140 LITROS



MASSA CASEIRA
(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	06	06	12

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	10	10	20

E.M. Marieli Andreolla

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	12	12	24

E.M. Giocondo Canali

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	30	30	60

E.M. Leonel de Moura Brizola

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	30	30	60

E. M. São Paulo

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	30	30	60

APAE

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	10	10	20

E. M. Fernando Borba

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	18	18	36

E. Severino Dalzotto

	13/05	08/07	TOTAL
Massa caseira, kg	20	20	40

**TOTAL:
MASSA CASEIRA, 332 KG**



**CUCA, BOLACHA, MINI PIZZA E ESFIRRA
(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)**

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	160	160	320

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	600	600	1.200

E.M. Marieli Andreolla

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	900	900	1.800

E.M. Giocondo Canali

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	1.800	1.800	3.600

E.M. Leonel de Moura Brizola

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	1.800	1.800	3.600

E. M. São Paulo

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	1.900	1.900	3.800

APAE

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	480	480	960

E. M. Fernando Borba

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	960	960	1.920

E. Severino Dalzotto

	27/05	08/07	TOTAL
Mini pizza d frango, unidade	1.440	1.440	2.880

**TOTAL:
MINI PIZZA D FRANGO - 20.080 UNIDADES**



CRONOGRAMA – QUEIJO

E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	02	02	02	06
Ass recebido				

E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	06	06	06	18
Ass recebido				

E.M. Marieli Andreolla

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	08	08	08	24
Ass recebido				

E. M. Giocondo Canali

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	16	16	16	48
Ass recebido				

E. M. Leonel de Moura Brizola

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	12	12	12	36
Ass recebido				

E.M. São Paulo

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	15	15	15	45
Ass recebido				

APAE

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	04	04	04	12
Ass recebido				

E. M. Fernando Borba

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	04	04	04	12
Ass recebido				

E. M. Severino Dalzotto

Retiradas →	14/02 (SEXTA)	05/05 (SEGUNDA)	14/07 (SEGUNDA)	TOTAL
Queijo	10	10	10	30
Ass recebido				

**TOTAL
QUEIJO 231 kg**



COOPERVITA

NÃO PERECÍVEIS

Entregar metade da quantidade dia ____ e a outra metade dia _____	Ângelo Posser	Benvenuta	Marieli Andreolla	Giocondo	Leonel	São Paulo	APAE	Fernando Borba	Severino Dalzotto	TOTAL
Doce de leite, 1 kg	07	13	20	25	40	40	50	05	20	220
Extrato de tomate, 600 gr	40	40	40	200	200	200	160	50	70	1.000
Farinha de milho, 1 kg	20	60	70	110	90	110	70	70	100	700
Farinha de trigo, 5 kg	01	03	01	01	01	01	10	02	01	21
Feijão preto, kg	20	20	50	100	80	100	90	30	30	520
Leite em pó, kg	20	20	30	70	80	80	30	20	50	400
Suco de uva integral, 1,5 litros	20	50	80	100	120	130	20	40	50	610